Executivo. **Unidade: 14** – SEC. MUNICIPAL DE DESEN. ECON. INOVA. EMPREEND. E TURISMO - SEMITUR. **Função: 04** – Administração. **Subfunção: 122** - Administração Geral. **Programa: 0147** – GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE PESSOAS. **Ação: 2130** – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEMITUR. **Elemento: 3.3.90.30.00** - MATERIAL DE CONSUMO. **Fonte: 1.500** - Recursos Não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente). **DATA DA ASSINATURA:** Paço do Lumiar- MA, 28 de agosto de 2026.

Fábio Túlio Vieira da Silva
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Empreendedorismo, Turismo e Inovação de Paço do Lumiar/MA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 052/2026 – SEMED

. **PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 19.189/2026. ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2026 – CSL/SEGOV**, **decorrente da Concorrência Pública SRP nº 048/2026 – CSL/SEGOV. CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAÇO DO LUMIAR/MA-SEMED, CNPJ Nº 19.931.246/0001-05. **CONTRATADA:** AGRASTY CONSTRUÇOES LTDA, CNPJ Nº 63.407.548/0001-70. **OBJETO:** Prestação de serviços comuns de engenharia destinados à manutenção preventiva e corretiva, reforma, ampliação, adaptação, recuperação e conservação das unidades escolares e demais edificações vinculadas à Secretaria Municipal de Educação de Paço do Lumiar/MA. **VALOR:** R$ 53.209.276,23 (cinquenta e três milhões, duzentos e nove mil, duzentos e setenta e seis reais e vinte e três centavos). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA I: Código da Ficha: 962 Órgão: 02** – PODER EXECUTIVO. **Unidade Orçamentária: 19** – FUNDO MAN. DES. EDUC. BÁS. VAL. PROF. EDUC-FUNDEB **Função: 12** – Educação. **Subfunção: 365** – Educação Infantil. **Programa: 0132** – APOIO EDUCACIONAL AO ALUNO LUMINENSE. **Ação: 1046** – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E ESTRUT. DAS UNID. DE EDUCAÇÃO BÁSICA. **Elemento: 4.4.90.51.00** – OBRAS E INSTALAÇÕES. **Fonte de Recurso: 1.542** – Transferências do FUNDEB- Complementação da união – VAAT (Exerc.Corrente.). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA II: Código da Ficha: 900 Órgão: 02** – PODER EXECUTIVO. **Unidade Orçamentária: 19** – FUNDO MAN. DES. EDUC. BÁS. VAL. PROF. EDUC-FUNDEB **Função: 12** – Educação. **Subfunção: 361** – Ensino Fundamental. **Programa: 0132** – APOIO EDUCACIONAL AO ALUNO LUMINENSE. **Ação: 1045** – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E ESTRUT. DAS UNID. DE EDUCAÇÃO BÁSICA. **Elemento: 4.4.90.51.00** – OBRAS E INSTALAÇÕES. **Fonte de Recurso: 1.540** – Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (exerc. Corrente). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA III: Código da Ficha: 590 Órgão: 02** – PODER EXECUTIVO. **Unidade Orçamentária:** 17 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE **Função: 12** – Educação. **Subfunção: 361** – Ensino Fundamental. **Programa: 0132** – APOIO EDUCACIONAL AO ALUNO LUMINENSE. **Ação: 1047** – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E ESTRUT. DAS UNID. DE EDUCAÇÃO BÁSICA. **Elemento: 4.4.90.51.00** – OBRAS E INSTALAÇÕES. **Fonte de Recurso: 1.500** – Recursos não Vinculados de Impostos (exerc. Corrente). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA IV: Código da Ficha: 901 Órgão: 02** – PODER EXECUTIVO. **Unidade Orçamentária: 19** – FUNDO MAN. DES. EDUC. BÁS. VAL. PROF. EDUC-FUNDEB **Função: 12** – Educação. **Subfunção: 361** – Ensino Fundamental. **Programa: 0132** – APOIO EDUCACIONAL AO ALUNO LUMINENSE. **Ação: 1045** – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E ESTRUT. DAS UNID. DE EDUCAÇÃO BÁSICA. **Elemento: 4.4.90.51.00** – OBRAS E INSTALAÇÕES. **Fonte de Recurso: 1.542** – Transferências do FUNDEB- Complementação da união – VAAT (Exerc.Corrente.). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA V: Código da Ficha: 605 Órgão: 02** – PODER EXECUTIVO. **Unidade Orçamentária: 17** – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE **Função: 12** – Educação. **Subfunção: 365** – Educação Infantil. **Programa: 0132** – APOIO EDUCACIONAL AO ALUNO LUMINENSE. **Ação: 1048** – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E ESTRUT. DAS UNID. DE EDUCAÇÃO BÁSICA. **Elemento: 4.4.90.51.00** – OBRAS E INSTALAÇÕES. **Fonte de Recurso: 1.500** – Recursos não Vinculados de Impostos (exerc. Corrente). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA VI: Código da Ficha: 902 Órgão: 02** – PODER EXECUTIVO. **Unidade Orçamentária: 19** – FUNDO MAN. DES. EDUC. BÁS. VAL. PROF. EDUC-FUNDEB **Função: 12** – Educação. **Subfunção: 361** – Ensino Fundamental. **Programa: 0132** – APOIO EDUCACIONAL AO ALUNO LUMINENSE. **Ação: 1045** – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E ESTRUT. DAS UNID. DE EDUCAÇÃO BÁSICA. **Elemento: 4.4.90.51.00** – OBRAS E INSTALAÇÕES. **Fonte de Recurso: 1.543** – Transferências do FUNDEB- Complementação da união – VAAR (exerc. Corrente.). **DATA DA ASSINATURA:** Paço do Lumiar/MA, 01 de setembro de 2026.

Fábio Henrique Monteiro Ferreira
Secretário Municipal de Educação de Paço do Lumiar/MA

PORTARIA

PORTARIA Nº 624/2026 – GAB/SEMED, DE 01 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a indicação do fiscal titular e do fiscal substituto do contrato firmado pela Secretaria Municipal de Educação de Paço do Lumiar, sob o nº 052/2026, tendo como objeto prestação de serviços de reforma, ampliação e adaptação de prédios e logradouros públicos para atender as necessidades

do Município de Paço do Lumiar/MA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAÇO DO LUMIAR, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.067/2024, bem como pelo que dispõe o art. 117 da Lei nº 14.133/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **GUSTAVO DA SILVA ESTRELA**, matrícula nº 67012151-2, para atuar como fiscal titular do Contrato nº 052/2026 (SEMED), celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação de Paço do Lumiar/MA e a empresa **AGRASTY CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 63.407.548/0001-70, cujo objeto prestação de serviços de reforma, ampliação e adaptação de prédios e logradouros públicos para atender as necessidades do Município de Paço do Lumiar/MA, e o servidor **OSVALDO CARLOS NUNES PEREIRA**, matrícula nº 67015238, como fiscal substituto, enquanto perdurarem seus efeitos.

Parágrafo único. A vigência desta portaria é por tempo indeterminado, perdendo seus efeitos com a indicação de novos fiscais ou por exoneração dos ora designados.

Art. 2º Aos fiscais ora nomeados caberá o exercício das atribuições previstas no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as demais constantes em normas complementares da Administração, observando-se, entre outras, as seguintes responsabilidades:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III – Controlar o prazo de vigência dos contratos sob sua responsabilidade;

IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que os valores dos contratos não sejam ultrapassados;

V – Comunicar formalmente à autoridade competente, após contatos prévios com as contratadas, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI – Solicitar esclarecimentos à autoridade competente acerca dos contratos sob sua responsabilidade;

VII – Autorizar, formalmente, quando do término das vigências dos contratos, a liberação das garantias contratuais em favor das contratadas, quando for o caso;

VIII – Manter, sob sua guarda, cópias dos processos de contratação;

IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações nos cronogramas físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, alteração da forma de execução, formulados pela contratada;

X – Confrontar os preços e quantidades constantes nas notas fiscais com os estabelecidos no contrato;

XI – Verificar se os prazos de entrega, especificações e quantidades se encontram de acordo com o estabelecido nos instrumentos contratuais e projetos básicos/termos de referência;

XII – Receber e atestar notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XIII – Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

XIV – Informar a seus superiores, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XV – O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º Aos fiscais nomeados deverá ser entregue, pela Central de Compras Públicas, imediatamente após a ciência de suas nomeações, pasta contendo cópias, no mínimo, do contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhes, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

Art. 4º Fica garantido aos fiscais do contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao contrato sob sua fiscalização.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura do contrato supramencionado e revogando disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Paço do Lumiar - MA, aos 01 (um) dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis (2026).

FÁBIO HENRIQUE MONTEIRO FERREIRA
Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

EXTRATO

EXTRATO DO 1° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 004/2025 – SEMINFRA

EXTRATO DO 1° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 004/2025 – SEMINFRA. PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 11252/2025. Pregão Eletrônico N.º 21/2025 – CCP/PMPL, decorrente da Ata de Registro de Preços N° 09/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINFRA, CNPJ Nº 06.003.636/0001-73. **CONTRATADA:** K R M EMPREENDIMENTO LTDA, CNPJ Nº 54.132.245/0001-00.**OBJETO:** Fornecimento de refeições tipo quentinhas, com a finalidade de atender as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura do município de Paço do Lumiar/MA. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a contar de 29 de agosto de 2026, com cláusula resolutiva, permanecendo inalteradas as demais cláusulas contratuais. **VALOR:** R$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais). **Classificação Orçamentária: Código Ficha: 300**. **Órgão: 02** - Poder Executivo. **Unidade: 08** – SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA. **Função: 04** – Administração. **Subfunção: 122** - Administração Geral. **Programa: 0147** – GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE PESSOAS. **Ação: 2016** – MANUT. E FUNC. DA SEC MUN DE INFRAESTRUTURA – SEMINFRA. **Elemento: 3.3.90.30.00** - MATERIAL DE